



# Prefeitura Municipal de Franciscópolis/MG

Avenida Presidente Kennedy, nº 67 – Centro – CEP 39.695-000  
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8002 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## PROJETO DE LEI nº 283 /2022

Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social no montante de até R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais) à APAE de Malacacheta/MG; abrir crédito adicional e/ou especial ao orçamento e, dá outras providências.

**A Câmara Municipal de Franciscópolis MG aprova e eu, Prefeito em exercício, sanciono a seguinte lei:**

**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção social no montante de até R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais) à APAE de Malacacheta MG, inscrita no CNPJ sob nº 02.217.712/0001-92, dos quais, R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) serão utilizados para manutenção das atividades rotineiras e institucionais da entidade e, R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais) a ser utilizado para que a referida instituição disponibilize fonoaudiólogo (a) pertencente ao quadro de funcionários da entidade e, que possa comparecer no Município de Franciscópolis com a finalidade de prestar atendimento aos munícipes que necessitarem do acompanhamento de tal profissional.

**Art. 2º** - A concessão do valor de subvenção destinado à manutenção das atividades institucionais da APAE se dará em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) cada e, o valor de subvenção destinado à disponibilização de profissional de fonoaudiologia para atendimento a munícipes necessitados se dará em 08 (oito) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) cada, a serem creditadas na conta corrente da beneficiária, preferencialmente, todo dia 30 de cada mês, sem prejuízo da concessão de demais subvenções autorizadas em leis específicas.

**Art. 3º** - Eventual convênio ou termo de fomento já firmado com a APAE de Malacacheta, assegurado o interesse público, além de estabelecer a prestação de contas da subvenção na forma da Lei nº 4.320/64, poderá ser aditivado formalmente para contemplar novos valores e datas dispostos na presente lei.

**Art. 4º** - Fica autorizada a abertura de créditos adicionais e/ou especiais ao orçamento vigente para atender as despesas decorrentes da execução desta Lei e, com relação ao crédito especial ao orçamento vigente, na criação de "elemento de despesa nº 33904300" (*outros auxílios financeiros a Pessoa Jurídica*).

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 01 de janeiro de 2022.

**Art. 6º** - Revogando-se as disposições em contrário.

Franciscópolis MG, 26 de abril de 2022.

  
**Nilton dos Santos Coimbra**  
Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal de Franciscópolis/MG

Avenida Presidente Kennedy, nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8002 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO

Exma Presidente,  
Demais edis que integram esse Parlamento,

Venho por meio desta apresentar a presente proposição de lei consistente na solicitação de autorização legislativa para concessão de subvenção social à APAE de Malacacheta, entidade séria que vem realizando um belo trabalho junto a pessoas com deficiência física e mental de nossa Comarca, inclusive, estando abertos ao acolhimento de pessoas nessa condição, domiciliadas no Município de Franciscópolis.

A subvenção social ora pretendida consiste em auxílio para as despesas mensais da instituição com o desempenho de suas atividades institucionais, bem como, visando disponibilização de profissional de fonoaudiologia (a) pertencente ao quadro de funcionários da entidade para atendimento a munícipes que necessitem de tais cuidados no município de Franciscópolis, conforme aditamento de convênio a ser formulado entre a APAE e o Município de Franciscópolis, política pública necessária e importante.

Aproveitamos para solicitar autorização de abertura de crédito adicional ou especial ao orçamento vigente, com vistas a possibilitar a referida despesa pública, até o montante informado na presente lei.

Esperando contar com a sensibilidade dos nobres edis, aguardamos seja APROVADO o Projeto de Lei em apreço.

  
Nilton dos Santos Colmbra  
Prefeito Municipal